SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

EDITAL Nº 90002-2026/2026

Processo nº 00710021.000147/2026-74

MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2026
Processo Administrativo nº00710021.000147/2026-74

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA, torna público que, **às 9:00 horas do dia 11 de junho de 2026** realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Recuperação Estrutural do Pontilhão localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN**, tendo sido adotada como solução técnica a construção de uma **Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto)**, situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

Especificações: de Acordo com o Termo de Referência (TR), Projeto Básico, ambos embasados pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Local da prestação dos serviços:

Os serviços de que trata o item 1.1 do Termo de Referência deverão ser executados no município de Janduís/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente **na Recuperação Estrutural do Pontilhão - Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto, localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN,** foi definida pela SAPE/RN, devido à necessidade urgente de melhoria na infraestrutura viária, situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba. A obra se faz necessária devido às dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela comunidade durante os períodos de chuvas intensas. causada pelas condições climáticas adversas, que comprometem a acessibilidade durante os períodos chuvosos . A obra será realizada em um único lote**.** A recuperação Estrutural do Pontilhão garantirá a transitabilidade segura para a população local.

A execução observará, obrigatoriamente, as disposições da **Norma DNIT 025/2004 – Drenagem – Bueiros Celulares de Concreto**, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:
NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado;
NBR 5739 – Ensaios de Compressão de Corpos de Prova;
NBR 12654 e NBR 12655 – Concreto: preparo, controle e recebimento. itens: 2.2. ao 2.9. do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de execução: O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor unitário máximo (aproximadamente): O valor total estimado da obra é de **R$ 360.441,59 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, Item 12.1. do Termo de Referência.

Valor total de Referência (aproximadamente): R$ 360.441,59 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), Item 12.1. do Termo de Referência.

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.2 O preço máximo admitido para execução é de **R$ 360.441,59 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme descrição no Item 13.1. do Termo de Referência., anexado a este edital.

1.2.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.3. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 RECURSOS

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.609.0412.1985
Subação:	198501 - Construção de pequenas barragens
Elemento de Despesa:	44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias.
Fonte de Recurso:	0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos = R$ 55.441,59 4.7.06 - Recursos de Emendas por Transf. Especiais - União = R$ 305.000,00
Valor Total (R$):	360.441,59 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

1.4.1. As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE/RN.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.5 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem, de Serviço.

1.5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5.2 O prazo de vigência poderá formalizado mediante termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP,

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.compras.gov.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação www.compras.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, a SAPE/RN, poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, a SAPE/RN prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.compras.gov.br .

3.2. Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **www.compras.gov.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações www.compras.gov.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **www.compras.gov.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio:

NÃO SE APLICA

3.4 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.4.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.5 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.5.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.5.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.5.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital .

4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

4.6.O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

4.7.A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

4.7.01. Proposta endereçada a SAPE/RN, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1.A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

5.2.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

5.5.O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiroi/Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.1. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.1.01. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1 % (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.02. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.03.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.1.3**.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.4. A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.5.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.1.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.1.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.4.01. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.4.02. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.4.03. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça

o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado,
o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.4.04. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.5. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.7.01. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.8. O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.9. Encerrada a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação o iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.10. Dado início à fase de julgamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.
6.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
6.12. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.13. O Pregoeiro/Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.
6.13.01. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.13.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:
6.14.01. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
6.14.02. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;
6.14.03. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
6.14.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.14.05. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
6.15. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.
6.15.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.15.02. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.15.03. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
6.16.01. A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Pregoeiro/Agente de Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.18. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. Habilitação jurídica

7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.7 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

7.8 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

7.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.21 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.25 Registro ou inscrição, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

7.25.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grade do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.26 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

7.27 A Contratada deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado técnico, comprovando que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil ou área correlata, devidamente registrado(s) no CREA, com experiência na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:

I - Construção de estruturas de drenagem para controle de águas pluviais;

II -Execução de obras de infraestrutura viária envolvendo passagens molhadas, galerias celulares de concreto, bueiros celulares (simples, duplos ou triplos) ou soluções equivalentes de drenagem.

7.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.29.1. As exigências de qualificação técnica, incluindo a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e atestados de capacidade técnica, justificam-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura similares, especialmente estruturas de drenagem e passagens molhadas. Tais exigências são indispensáveis para mitigar riscos técnicos associados à execução do objeto, notadamente falhas estruturais, inadequação construtiva ou comprometimento da durabilidade da obra, assegurando a adequada execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis.

7.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.31 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.31.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.31.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.31.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.31.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.31.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.31.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.31.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.31.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.32 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.32.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.32.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de

pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.32.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.32.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.32.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro/Agente de Contratação, considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.6 Fraudar a licitação;

10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.8. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c)impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.6. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

11.1.7. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

11.1.8. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

11.1.9. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

11.1.10. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

11.1.11. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

11.1.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Vigência contratual:

11.1.14. O objeto do presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução do objeto, bem como o período necessário para recebimento provisório, definitivo e demais obrigações contratuais. O prazo de execução está contido dentro do prazo de vigência. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA e/ou CAU, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. item 5.2. do Termo de Referência.

13. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Medição

13.1 A regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local de obra;

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

13.1.2. As medições deverão ser solicitadas pela contratada através de ofício, seguindo o cronograma físico-financeiro da obra:

Pagamento

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Recebimento do Objeto

13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

13.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.3.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13.3.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
13.3.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
13.3.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.
13.3.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
13.3.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
13.3.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
13.3.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
13.3.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
13.3.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA DECÍMA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca-SAPE/RN, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.
17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.
17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.
17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.6.1 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.10 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.11 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.12 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante

previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.13 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca NATAL-RN - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Estudo Técnico Preliminar - Apêndice I do TR
PROJETO BÁSICO - ANEXO - II
MINUTA DO CONTRATO - ANEXO III
Modelo de Proposta de Preços E DECLARAÇÕES - ANEXO IV

Natal/RN, 25 de maio de de 2026.

Francisco de Assis da Cunha
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**, **Auxiliar Administrativo**, em 25/05/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA SANTOS DA SILVA**, **C-4**, em 25/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41573292** e o código CRC **E8DD29E5**.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00710021.000147/2026-74

1. OBJETO

1.1. O presente objeto refere-se à recuperação estrutural do pontilhão localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN, tendo sido adotada como solução técnica a construção de uma Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto), situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios e condições para viabilizar a **licitação por concorrência**, nos termos da legislação vigente, de empresa especializada para execução dos serviços afim promover o acesso e a segurança da população local, principalmente em períodos chuvosos.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se dos presentes autos de Procedimento Administrativo para a realização de **licitação por concorrência** visando à contratação de empresa especializada para a **recuperação estrutural da ponte localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN**, situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba. A obra se faz necessária devido às dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela comunidade durante os períodos de chuvas intensas.

A comunidade rural enfrenta sérios problemas de acesso durante os períodos chuvosos, com o isolamento da população devido à falta de infraestrutura viária adequada. Este cenário compromete a mobilidade dos moradores e dificulta o transporte de produtos agrícolas e pecuários, afetando negativamente a economia local. Além disso, o acesso a serviços essenciais como saúde e educação é severamente prejudicado, colocando em risco a qualidade de vida dos habitantes.

A recuperação da ponte se apresenta como uma solução imprescindível para garantir a transitrabilidade e a segurança da população local, especialmente em períodos de chuvas intensas. Esta intervenção é fundamental para assegurar o desenvolvimento socioeconômico da comunidade e melhorar as condições de vida dos seus moradores. A obra permitirá o tráfego seguro de veículos e pedestres, evitando interrupções que atualmente ocorrem devido ao acúmulo de água em pontos críticos da via.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura de Agricultura, Pecuária e Pesca (SAPE/RN) identificou a necessidade urgente de executar essa obra, respondendo às demandas da comunidade e mitigando os efeitos negativos das condições climáticas adversas. Com a construção da passagem molhada, espera-se melhorar significativamente a acessibilidade e a qualidade de vida das famílias da comunidade Sitio Divisão, que dependem de uma infraestrutura viária eficiente para suas atividades cotidianas e para a continuidade de seu desenvolvimento econômico.

Além disso, a presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento governamental, estando compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, tais como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura rural e ao fortalecimento da agricultura familiar no estado do Rio Grande do Norte.

No que se refere à estruturação da contratação, opta-se pela realização do objeto em lote único, considerando tratar-se de obra de engenharia indivisível sob o ponto de vista técnico, cuja execução integrada se mostra mais eficiente e econômica, evitando riscos de incompatibilidades construtivas e assegurando a adequada responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

Quanto aos critérios ambientais, a contratação observará princípios de sustentabilidade, com a adoção de medidas que minimizem os impactos ambientais, tais como o correto manejo de materiais, a destinação adequada de resíduos da construção civil, o respeito às características naturais do curso d'água e a utilização de técnicas construtivas que garantam a durabilidade da obra e a preservação do meio ambiente local.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O presente objeto consiste na **recuperação estrutural da ponte localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN**, situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, com a finalidade de assegurar a travessia segura de pedestres, veículos e demais usuários, especialmente durante períodos chuvosos.

A intervenção será executada em trecho estratégico de curso d'água intermitente, onde atualmente o acesso é comprometido em função do aumento do nível da água, ocasionando isolamento da comunidade, dificuldades no transporte de pessoas, bens e serviços essenciais, além de riscos à integridade física da população.

A obra compreenderá a execução de estrutura em concreto armado, dimensionada de acordo com as condições hidrológicas e geotécnicas locais, incluindo serviços de terraplenagem, regularização do leito, fundação, execução de

laje de passagem, alas laterais, dissipadores de energia, proteção de margens e sinalização adequada. Serão incluídos dispositivos de drenagem complementar, visando garantir o escoamento adequado das águas e aumentar a durabilidade da estrutura.

Os serviços que contemplarão a passagem molhada seguindo as especificações apresentadas no projeto são as seguintes:

4.2. ESPECIFICAÇÕES

4.2.1. Serviços Preliminares

Os serviços iniciais deverão abranger a implantação, conservação e funcionamento de todas as edificações provisórias e instalações temporárias, bem como das atividades e dos serviços indispensáveis à execução da obra, como o barracão que servirá para central de armação e forma, limpeza do terreno, mobilização de equipamentos e instalação da placa da obra. Será instalada placa de obra pública com dimensões de 3,00 x 2,0 m (comprimento x altura), a ser fixada em local de fácil visualização, próximo à obra ou conforme orientação da fiscalização. As informações nela contidas deverão apresentar boa legibilidade, atendendo integralmente às especificações do modelo padrão.

4.3. Demolições e Retiradas

Deverá ser demolida a estrutura mista em concreto ciclópico e concreto armado existente no local da obra, seguindo os padrões de segurança e normais pertinentes. O local de descarte será especificado pela fiscalização, podendo parte do material ser aproveitada, mediante acordo entre as partes, para proteção do talude do aterro próximo às alas do bueiro celular.

4.4. Movimentação de Terra

A movimentação de terra ocorrerá no local onde será instalado o BTCC, conforme as dimensões do projeto e memória de cálculo disponível.

4.5. Melhoramento e Regularização da Base

Após a escavação, toda a área de fundação do BTCC deverá ser melhorada e regularizada. Primeiramente, é indicado que seja utilizada pedra rachão com 30% de preenchimento de areia, envolvida por uma manta geotêxtil, conforme o projeto. Sobre essa camada, será feito um lastro de concreto de 15 cm, que suportará toda a estrutura do BTCC.

4.6. Bueiros celulares de Concreto Armado Moldado in Loco (BTCC)

O bueiro triplo celular em concreto armado deverá será moldado in loco, seguindo as diretrizes do álbum de projetos-tipos de dispositivos de drenagem do DNIT. Para a transposição do talvegue do sítio divisão, após o dimensionamento hidráulico, o bueiro mais adequado terá as seguintes características: - Dimensões: 3,00 x 2,50 m (Largura x Altura) - Altura de aterro sobre a laje superior (tipo 1): entre 0,5 e 1,0 m - Comprimento total: 9,80 m - Quantidade de células: 3,00 (Bueiro Triplo) - Largura: 5,50 m.

4.7. Material

Os bueiros celulares devem ser executadas em concreto armado, cujo dimensionamento e detalhamento devem obedecer às diretrizes estabelecidas pelas normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87. O concreto empregado na fabricação dos bueiros deverá atender aos requisitos das normas NBR 6118/80, NBR 7187/87, NBR 12654/92 e NBR 12655/96, sendo dosado de forma a garantir a resistência característica e o abatimento (slump) especificados em projeto. Toda a estrutura em concreto armado deverá ser executada com concreto usinado em central, apresentando resistência mínima à compressão aos 28 dias de 30 MPa (fck mínimo = 30 MPa), com abatimento de tronco de cone entre 100 e 120 mm.

O concreto utilizado na execução completa do bueiro deverá, obrigatoriamente, ser produzido em central dosadora. Não será permitida a produção de concreto no local da obra, seja por preparo manual ou com uso de betoneira. Caso a empresa contratada opte pela instalação de central de concreto no canteiro de obras, deverá apresentar resultados de ensaios de ruptura de corpos de prova que comprovem a resistência do concreto empregado. A moldagem dos corpos de prova e a realização dos ensaios deverão estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis. Para a implantação dos bueiros, é indispensável a padronização das condições de resistência do solo de fundação, obtida por meio da execução de uma camada de regularização, composta por lastro de concreto magro, dosado para atingir resistência mínima à compressão aos 28 dias de 11 MPa (fck mínimo = 11 MPa), podendo este concreto ser preparado ou usinado. O aço estrutural a ser empregado deverá pertencer às classes CA-50 A ou CA-50 B. Qualquer etapa de concretagem somente poderá ser realizada após a verificação e aprovação, pelo fiscal da obra, da conformidade das formas e armaduras. A fiscalização deverá ser comunicada com antecedência mínima de três dias da data prevista para a concretagem, de modo a possibilitar a inspeção sem prejuízo ao andamento dos serviços. Caso a concretagem seja executada sem a prévia autorização da fiscalização, esta poderá determinar a demolição e a rexecução do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação:

5.1. Não é permitida a subcontratação, o que significa que toda a execução dos serviços deve ser realizada diretamente pela empresa contratada. Essa medida garante maior controle sobre a qualidade da obra, responsabilização direta e integridade técnica, evitando repasses indevidos que possam comprometer prazos ou especificações técnicas.

Garantia da contratação:

5.2. Não será exigida garantia contratual conforme os **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, A dispensa da exigência de garantia encontra-se devidamente justificada em razão das características específicas da presente contratação, considerando que:
I – trata-se de obra com escopo claramente definido, com projeto executivo completo, reduzindo significativamente os riscos de indefinições técnicas;
II – o valor da contratação, embora relevante, não se enquadra como de alta complexidade ou elevado vulto que

justifique a imposição de garantia como mecanismo essencial de mitigação de riscos;
III – o modelo de execução adotado, sob regime de empreitada por preço global, aliado à medição por etapas vinculadas a marcos físicos objetivos, permite maior controle da Administração, reduzindo o risco de pagamentos indevidos;
IV – a fiscalização será contínua e rigorosa, com possibilidade de rejeição de serviços e aplicação de sanções administrativas, o que constitui mecanismo suficiente de proteção ao interesse público;
V – a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente considerando o porte das empresas potencialmente interessadas, elevando custos indiretos da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os riscos de inexecução contratual são adequadamente mitigados pelos instrumentos previstos neste Termo de Referência, não sendo necessária a exigência de garantia de execução para assegurar a boa execução do objeto

Vistoria:

5.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 7h horas às 18 horas.

5.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.1. Fica assegurado a SAPE, o direito de acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS a serem prestados pela CONTRATADA e ter livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários

5.5.2. A fiscalização do contrato se dará através do servidor designado nesse processo.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a realização do início e término dos serviços, afim de os mesmos serem acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, ressalvando que nenhuma destas atividades poderá ser iniciada sem a presença da fiscalização.

5.5.4. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o CONTRATO.

5.5.5. Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indução do seu valor.

5.5.6. Das decisões da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA recorrer ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte-RN no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

5.5.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos SERVIÇOS.

5.5.8. Caberá também à FISCALIZAÇÃO abrir o Diário de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, no qual deverão ser anotadas todas as instruções, observações e/ou solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, durante as visitas de campo, com também todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do CONTRATO. Nesse Diário serão registradas cópias das atas das reuniões e de quaisquer outros documentos julgados importantes, pelas Partes, para o mencionado CONTRATO.

5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta envolve o desenvolvimento de um produto ou sistema que atende a uma necessidade específica do usuário ou do mercado. O ciclo de vida do objeto considera todas as fases desde a concepção até o descarte, garantindo eficiência, qualidade e sustentabilidade.

6.1. Concepção e Planejamento

Identificação do problema ou necessidade que o objeto vai resolver.

Levantamento de requisitos de usuários, restrições técnicas e regulamentações.

Avaliação de impactos econômicos, ambientais e sociais.

Escolha de materiais e tecnologias que equilibrem desempenho e custo.

6.2. Desenvolvimento e Projeto

Criação de protótipos ou simulações para validar funcionalidades.

Definição de interfaces, ergonomia e usabilidade, considerando o público-alvo.

Planejamento para manutenção futura e facilidade de atualização do objeto.

Análise do ciclo de vida ambiental e conformidade com normas de sustentabilidade.

6.3. Produção e Fabricação

Fabricação do objeto utilizando processos padronizados e controlados.

Controle de qualidade rigoroso para garantir confiabilidade e segurança.

Termo de Referência 11761 (2026/1154) SEI 0021.000147/2026-74 / pg. 3

Otimização de recursos, minimizando desperdício e consumo energético.

Registro de dados de produção para rastreabilidade e melhoria contínua.

6.4. **Distribuição e Logística**

Transporte e armazenamento do objeto de maneira segura e eficiente.

Planejamento de rotas que reduzam impactos ambientais.

Garantia de que o objeto chega em condições ideais ao usuário final.

6.5. **Uso e Operação**

Implementação do objeto no ambiente do usuário, com treinamento se necessário.

Monitoramento de desempenho e coleta de feedback para ajustes futuros.

Suporte técnico contínuo e manutenção preventiva para prolongar a vida útil.

6.6. **Manutenção e Atualização**

Substituição de componentes desgastados ou obsoletos.

Atualizações de software ou melhorias funcionais, se necessário.

Garantia de continuidade operacional e adaptação às mudanças de demanda.

6.7. **Descomissionamento e Destinação Final**

Avaliação de reutilização, remanufatura ou reciclagem de partes do objeto.

Descarte seguro de materiais que não podem ser reaproveitados.

Aprendizado registrado para orientar projetos futuros e reduzir impactos ambientais.

A solução é pensada de forma holística, garantindo que cada fase do ciclo de vida do objeto seja considerada — desde atender a necessidade inicial, passando por fabricação, uso e manutenção, até o descarte ou reaproveitamento. Essa visão integrada permite **eficiência operacional, sustentabilidade e experiência satisfatória para o usuário**, reduzindo custos e impactos negativos ao longo do tempo.

7. JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação adotará o regime de empreitada por preço global, considerando que o objeto possui escopo bem definido, com projeto básico completo, contendo todos os elementos técnicos necessários, especificações, memória de cálculo e quantitativos adequadamente estimados.

Tal regime é o mais adequado ao interesse público, pois:

- reduz o risco de aditivos contratuais decorrentes de variações de quantitativos;
- garante maior previsibilidade orçamentária, especialmente em razão da limitação dos recursos oriundos de emenda;
- transfere à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto;
- simplifica a fiscalização, ao focar na entrega das etapas concluídas.

Dessa forma, o regime de preço global assegura maior eficiência, controle e economicidade na execução da obra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

Local da prestação dos serviços:

8.2. Os serviços de que trata o item 1.1 deste Termo de Referência deverão ser executados no município de Janduís, no Estado do Rio Grande do Norte. Esta localidade foi escolhida pela SAPE devido à necessidade urgente de melhoria na infraestruturaviária, causada pelas condições climáticas adversas, que comprometem a acessibilidade durante os períodos de chuvas intensas. A obra será realizada em um único lote, visando à construção da passagem molhada que garantirá a transitabilidade segura para a população local.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. O **prazo de garantia contratual dos serviços** corresponde ao período previsto na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)**, que estabelece responsabilidades do fornecedor em relação à qualidade, segurança e durabilidade dos serviços prestados. **Serviços não duráveis**: prazo de **30 dias** para reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação. **Serviços duráveis**: prazo de **90 dias** para reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação.

8.4. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo. Durante esse período, a contratada será obrigada a reparar, corrigir ou reconstruir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes de execução inadequada ou emprego de materiais de baixa qualidade. Sem prejuízo da garantia quinquenal, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor no que couber.

8.5. Prazo de execução do objeto: O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**,

Termo de Referência - Final (1).docx (Read-Only) - Salvo por Nuvem em 21/05/2026 14:25

contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro, observando as etapas definidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

9.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

9.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

9.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

9.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

9.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

9.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Vigência contratual:

O objeto do presente contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução do objeto, bem como o período necessário para recebimento provisório, definitivo e demais obrigações contratuais. O prazo de execução está contido dentro do prazo de vigência. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada com base no **cumprimento das etapas físicas da obra**, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, não sendo adotada a medição por quantitativos unitários isolados;

10.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a conclusão integral de cada etapa construtiva, devidamente atestada pela fiscalização;

10.3. Cada etapa somente será considerada concluída quando todos os serviços a ela vinculados estiverem executados de forma completa e em conformidade com o projeto.

10.4. A contratada assume integral responsabilidade pelos quantitativos necessários à execução completa do objeto, não sendo cabíveis aditivos decorrentes de erros de estimativa, salvo nas hipóteses previstas em lei.

10.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. As medições deverão ser solicitadas pela contratada através de ofício, seguindo o cronograma físico-

financeiro da obra:

10.6. **Da forma de medição por etapas**

A medição dos serviços será realizada com base no cumprimento integral das etapas de execução previamente definidas, vinculadas a marcos físicos da obra, em conformidade com o regime de empreitada por preço global.

Cada etapa somente será considerada apta à medição e pagamento quando integralmente concluída e devidamente atestada pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento proporcional por serviços parcialmente executados no âmbito de uma mesma etapa.

Da possibilidade de medição de múltiplas etapas

As medições poderão contemplar, em uma mesma solicitação, uma ou mais etapas de execução, desde que estas estejam integralmente concluídas e em condições de recebimento provisório pela fiscalização.

Da vedação ao fracionamento indevido

É vedada a medição ou pagamento fracionado de etapas, bem como a adoção de critérios de aferição baseados em percentuais de execução física desvinculados da conclusão integral dos marcos estabelecidos.

Da vinculação ao preço global

Os valores atribuídos a cada etapa são fixos e vinculados ao preço global contratado, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitida revisão de valores em razão de variações de quantitativos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Para fins de medição e pagamento, o objeto será dividido em 5 (cinco) etapas físicas, com valores previamente definidos, vinculados a marcos executivos objetivos, conforme abaixo:

Etapa 1 – Mobilização, serviços preliminares e demolições (17,47% – R$ 63.000,00), considerada concluída com a instalação do canteiro, placa da obra, limpeza da área e execução integral das demolições;

Etapa 2 – Movimentação de terra e regularização da base (21,63% – R$ 78.000,00), considerada concluída com a finalização das escavações, regularização do terreno, execução da camada de rachão com areia e geotêxtil e do lastro de concreto magro;

Etapa 3 – Execução da estrutura inferior do BTCC (22,75% – R$ 82.000,00), considerada concluída com a execução das fundações, laje de fundo (radier) e paredes laterais, incluindo concretagem, cura, desforma e aprovação pela fiscalização;

Etapa 4 – Execução da estrutura superior do BTCC (22,20% – R$ 80.000,00), considerada concluída com a execução da laje superior, alas laterais e dissipadores de energia, incluindo concretagem, cura, desforma e aprovação pela fiscalização;

Etapa 5 – Conclusão da obra (15,95% – R$ 57.441,59), considerada concluída com a execução do reaterro, regularização da via, proteção de margens, sinalização e demais serviços complementares, com a obra apta à operação.

A Administração Local será apropriada proporcionalmente em todas as etapas.

O pagamento de cada etapa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, do cumprimento integral dos marcos físicos definidos.

Do recebimento:

10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

10.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.8.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

10.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

10.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

10.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

Prazo de pagamento:

10.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.23. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento:

10.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o regime de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento pelo menor preço global..

Exigências de habilitação:

11.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União;

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

11.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

11.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.3.7. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

11.3.8. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

11.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

11.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

11.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.20. A exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos superiores a 1 (um), justifica-se em razão da natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia com significativa mobilização de recursos financeiros, aquisição de insumos e necessidade de fluxo de caixa contínuo ao longo da execução contratual. Tais índices visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade mínima de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, reduzindo o risco de paralisação da obra por insuficiência financeira, o que acarretaria prejuízo ao interesse público. Os parâmetros adotados encontram-se em consonância com as práticas usuais de mercado para obras de engenharia de pequeno e médio porte, atendendo ao disposto na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União e aos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

11.21. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

11.21.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grade do Norte, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.23. A Contratada deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA competente, acompanhada do respectivo atestado técnico, comprovando que possui em seu quadro permanente, na data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas de preços, profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil ou área correlata, devidamente registrado(s) no CREA, com experiência na execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente:

I - Construção de estruturas de drenagem para controle de águas pluviais;

II - Execução de obras de infraestrutura viária envolvendo passagens molhadas, galerias celulares de concreto, bueiros celulares (simples, duplos ou triplos) ou soluções equivalentes de drenagem.

11.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.26. As exigências de qualificação técnica, incluindo a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e atestados de capacidade técnica, justificam-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura similares, especialmente estruturas de drenagem e passagens molhadas. Tais exigências são indispensáveis para mitigar riscos técnicos associados à execução do objeto, notadamente falhas estruturais, inadequação construtiva ou comprometimento da durabilidade da obra, assegurando a adequada execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis.

11.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

Termo de Referência - Final (4150473v4) - SEI 0007.0029.0008147/2026-14 / pg. 9

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas - partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e/ou União, pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar o u Processo Administrativo d e Responsabilização - PAR.

12.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1 º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n ° 9.784, de 1999.

Termo de Referência - Final (41504134) SEI 00710021.000147/2026-74 / pg. 10

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de 360.441,59 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.609.0412.1985
Subação:	198501 - Construção de Pequenas Barragens
Elemento de Despesa:	44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias
Fonte de Recurso:	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos = R$ 55.441,59 4.7.06 - Recursos de Emendas por Transf. Especiais - União = R$ 305.000,00
Valor (R$):	360.441,59 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

15. ANEXOS

15.1. Os documentos anexos ao presente Termo de Referência têm por finalidade complementar, detalhar e proporcionar melhor compreensão acerca do objeto a ser contratado, assegurando a clareza das informações e a adequada interpretação de todos os elementos técnicos envolvidos.

15.2. Projeto Executivo e Financeiro - Completo (id. 38822769)

15.2.1. Planilha Orçamentária (id. 39468017)

15.2.2. Projeto Geométrico (id. 39762884)

Filipe Bruno dos Santos Silva

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE BRUNO DOS SANTOS SILVA**, **Coordenador de Infraestrutura Rural**, em 21/05/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41504134** e o código CRC **A83F8F64**.

Referência: Processo nº 00710021.000147/2026-74 SEI nº 41504134

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 00710021.000147/2026-74

1. DO OBJETO

1.1. O presente intervenção objeto refere-se à **recuperação estrutural da ponte localizada no Sítio Divisão, no município de Janduís/RN, tendo sido adotada como solução técnica a construção de uma Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto)**, situada em estrada vicinal que interliga os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba. A estrutura foi significativamente afetada por eventos climáticos extremos, que ocasionaram danos estruturais relevantes, comprometendo a segurança dos usuários e a continuidade do tráfego local. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras de recuperação, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de estabilidade, segurança e trafegabilidade, assegurando a mobilidade da população e a integração regional entre os dois estados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deste projeto consiste na execução de um **Bueiro Triplo Celular de Concreto Armado Moldado *in loco***, destinado à transposição de talvegue e à condução segura das águas pluviais e de cursos d'água permanentes, garantindo a continuidade da via e a adequada drenagem da área de intervenção.

Trata-se de uma obra de médio porte, implantada em fundo de vale, cuja concepção técnica observa critérios hidráulicos, estruturais e geotécnicos, conforme projeto executivo específico e as normas técnicas vigentes.

2.1. Caracterização Geral da Estrutura

O dispositivo a ser implantado será constituído por **três células retangulares em concreto armado**, moldadas *in loco*, com seção individual de **3,00 m de largura por 2,50 m de altura**, totalizando um

comprimento estrutural de **9,80 m** e largura global de **5,50 m**.

A estrutura será executada para trabalhar com **altura de aterro sobre a laje superior entre 0,50 m e 1,00 m**, enquadrando-se como bueiro do tipo 1, conforme classificação do DNIT, garantindo segurança estrutural e adequada capacidade hidráulica para o regime de escoamento previsto.

2.2. Normas e Referenciais Técnicos

A execução observará, obrigatoriamente, as disposições da **Norma DNIT 025/2004 – Drenagem – Bueiros Celulares de Concreto**, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- NBR 7187 – Projeto de Pontes de Concreto Armado;
- NBR 5739 – Ensaios de Compressão de Corpos de Prova;
- NBR 12654 e NBR 12655 – Concreto: preparo, controle e recebimento.

Todos os procedimentos executivos, materiais e controles tecnológicos deverão estar em estrita conformidade com esses referenciais.

2.3. Serviços Preliminares e Preparação do Terreno

Os serviços iniciais compreenderão a **implantação do canteiro de obras**, a limpeza da área de intervenção, a mobilização de equipamentos e a instalação de **placa de obra pública** em local visível, conforme modelo padrão.

Será realizada, previamente à execução da nova estrutura, a **demolição da obra existente em concreto ciclópico e concreto armado**, com destinação adequada dos resíduos, podendo parte do material ser reaproveitada na proteção de taludes, mediante autorização da fiscalização.

2.4. Movimentação de Terra e Fundação

A escavação será realizada mecanicamente, com largura mínima excedendo em **20 cm cada lado** da dimensão do berço, de modo a garantir espaço para montagem de fôrmas e segurança operacional.

Visando assegurar a estabilidade da fundação, será promovida a **substituição de uma camada de 0,85 m de solo mole**, por uma camada composta de **pedra rachão com 30% de preenchimento de areia**, envolvida por **manta geotêxtil**, conforme projeto geotécnico.

Sobre essa base estabilizada será executado um **lastro de concreto magro**, com espessura de **15 cm** e resistência mínima de **fck ≥ 11 MPa**, formando o berço de assentamento da estrutura.

2.5. Materiais Estruturais

Toda a estrutura será executada em **concreto armado**, utilizando exclusivamente **conc+reto usinado em central dosadora**, sendo vedado o preparo manual ou em betoneira no local da obra.

O concreto estrutural deverá apresentar:

- Resistência característica mínima: **fck ≥ 30 MPa aos 28 dias**;
- Abatimento (slump): entre **100 e 120 mm**;
- Controle tecnológico por meio de moldagem e ruptura de corpos de prova.

2.6. Sequência Executiva da Estrutura

A execução do bueiro seguirá a sequência construtiva estabelecida em projeto, compreendendo:

1. Execução do berço e da laje de fundo;
2. Montagem das armaduras e concretagem das paredes inferiores;
3. Montagem das armaduras e fôrmas das paredes superiores e da laje superior;
4. Concretagem em etapas, com lançamento em camadas de aproximadamente 40 cm;
5. Cura adequada do concreto em todas as fases;
6. Reaterro lateral e superior com solo selecionado e compactação mecânica.

2.7. Equipamentos Mínimos Necessários

Para a adequada execução dos serviços, deverão estar disponíveis, no mínimo:

- Caminhão betoneira e caminhão bomba de concreto;
- Caminhão basculante e caminhão com guindauto;
- Escavadeira hidráulica;
- Rolo compactador e compactadores mecânicos;
- Vibradores de imersão;
- Ferramentas manuais e equipamentos auxiliares.

2.8. Controle Tecnológico e Geométrico

A empresa executora será responsável pela realização de **controle interno de qualidade**, incluindo ensaios de resistência do concreto e registros em diário de obra.

A contratante, por meio da fiscalização, poderá promover **ensaios por amostragem** e inspeções sistemáticas.

O controle geométrico será realizado por levantamentos topográficos, observando-se as seguintes tolerâncias máximas:

- Variação dimensional: **±1%**;
- Variação de espessura: **±10%**;
- Desalinhamento máximo: **2°**.

2.9. Critérios de Aceitação

O serviço será considerado aceito quando:

- Todos os ensaios atenderem às resistências especificadas;
- O acabamento for julgado satisfatório;
- As características geométricas estiverem dentro das tolerâncias;
- O funcionamento hidráulico estiver plenamente assegurado;
- Não houver desníveis nas bocas do bueiro em relação ao terreno natural.

2.10. Medição e Pagamento

A medição será realizada com base nos dispositivos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo o preço unitário contratual considerado compensação integral por todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, acabamento e manutenção.

3. DA DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da **demanda por adequação e melhoria do sistema de drenagem superficial** existente na estrada vicinal localizada no Sítio Divisão, zona rural do Município de Janduís/RN, a qual desempenha papel fundamental na mobilidade local e no acesso da população rural a serviços essenciais.

O dispositivo de drenagem atualmente existente encontra-se **estruturalmente comprometido**, em razão do desgaste natural dos materiais e da ocorrência de eventos climáticos extremos, como chuvas intensas, que provocaram processos de erosão, instabilidade do aterro e comprometimento da capacidade hidráulica da travessia. Tal situação resulta em recorrentes alagamentos, interrupções do tráfego e riscos à segurança dos usuários da via.

Diante desse cenário, torna-se necessária a **implantação de um Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco (BTCC)**, devidamente dimensionado para atender às vazões de projeto, garantir a estabilidade estrutural da via e assegurar a durabilidade da solução adotada. A intervenção visa restabelecer a trafegabilidade da estrada vicinal, minimizar os impactos de eventos hidrológicos e promover a segurança e o desenvolvimento socioeconômico da região.

A inexistência ou inadequação do dispositivo de drenagem compromete:

- A **segurança dos usuários da via**, sobretudo em períodos chuvosos;
- A **estabilidade do corpo do aterro** e das obras de terra associadas;
- A **perenidade da infraestrutura viária**, com risco elevado de processos erosivos, assoreamento e rompimento da plataforma;
- A **regularidade do escoamento natural**, podendo gerar represamentos, inundações a montante e degradação ambiental.

Diante desse contexto, a execução de um **Bueiro Triplo Celular de Concreto Armado Moldado *in loco*** apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada, em razão de:

- Sua **elevada capacidade hidráulica**, compatível com as vazões de projeto;
- Sua **robustez estrutural**, adequada para suportar cargas de aterro e tráfego;
- Sua **durabilidade e baixo custo de manutenção** ao longo da vida útil;
- Sua conformidade com os padrões técnicos do DNIT e da ABNT.

3.1. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para:

- **Restabelecer e ampliar a capacidade de drenagem** no ponto crítico da via;
- **Eliminar riscos de colapso estrutural** e interrupção do tráfego;
- **Assegurar a integridade do sistema viário municipal** e a segurança dos usuários;
- **Atender às exigências técnicas e normativas** aplicáveis às obras de arte correntes.

Trata-se, portanto, de uma contratação **imprescindível para a manutenção da funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura pública**, sendo inviável sua postergação sem prejuízos diretos ao interesse público.

3.2. Requisitos Técnicos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Habilitação técnica

- Comprovação de capacidade técnica para execução de obras de drenagem e estruturas em concreto armado;
- Disponibilização de **responsável técnico legalmente habilitado**, com emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**.

Conformidade com Projeto Executivo

- Execução integral conforme projeto, memoriais descritivos, especificações técnicas e notas de serviço;
- Vedação de alterações sem autorização formal da fiscalização e dos autores dos projetos.

Atendimento às Normas Técnicas

- Cumprimento das normas DNIT e ABNT aplicáveis, especialmente DNIT 025/2004, NBR 6118 e NBR 7187.

Qualidade dos Materiais

- Utilização exclusiva de **concreto usinado em central dosadora**, com fck mínimo de 30 MPa;
- Emprego de aço estrutural das classes **CA-50 A ou CA-50 B**;
- Apresentação de ensaios tecnológicos que comprovem a resistência dos materiais.

Disponibilidade de Equipamentos Adequados

- Equipamentos compatíveis com o porte da obra, incluindo escavadeira hidráulica, caminhão betoneira, bomba de concreto, rolo compactador, vibradores de imersão, entre outros.

Sistema de Controle de Qualidade

- Implantação de controle interno de qualidade, com realização de ensaios de compressão e registros em diário de obra;
- Submissão ao controle externo exercido pela fiscalização da contratante.

Cumprimento de Prazos e Cronograma

- Execução conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- Dimensionamento adequado de equipe técnica e operários.

Atendimento às Condições de Segurança e Meio Ambiente

- Implantação prévia de sinalização de obra;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e das exigências de licenciamento ambiental.

Diante do exposto, a contratação revela-se **necessária, adequada e tecnicamente justificada**, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, sendo imprescindível para garantir o correto funcionamento do sistema de drenagem, a preservação da infraestrutura viária e a proteção dos usuários da via.

4. DA DEMANDA - QUANTIDADE E VALOR ESTIMATIVO DO BEM E ANÁLISE DE VIABILIDADE DO CUSTO TOTAL

4.1. Quantidade e Caracterização do Objeto

A demanda refere-se à execução de **01 (uma) obra corrente**, consistente na **construção de Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco (BTCC)**, a ser implantado no Sítio Divisão, zona rural do Município de Janduís/RN, conforme projeto executivo, memorial descritivo e especificações técnicas.

O dispositivo a ser construído apresenta as seguintes características principais:

- **Tipo:** Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado
- **Dimensões internas:** 3,00 m x 2,50 m (largura x altura)
- **Quantidade de células:** 3 (três)
- **Comprimento total:** 9,80 m
- **Largura total:** 5,50 m
- **Altura de aterro sobre a laje superior:** entre 0,50 m e 1,00 m

A obra compreende a execução de todos os serviços necessários à sua completa implantação, incluindo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, fundações, execução da estrutura em concreto armado, reaterros, compactações, controle tecnológico, sinalização e demais serviços complementares, garantindo a entrega do dispositivo em plenas condições de funcionamento hidráulico e estrutural.

4.2. Valor Estimativo da Contratação

O valor estimado para a execução da obra foi definido com base em levantamento de quantitativos constantes do projeto executivo e memória de cálculo, bem como em **pesquisa de preços realizada junto ao mercado**, utilizando referências oficiais de custos de obras públicas, tais como **SINAPI e/ou DNIT**, acrescidas dos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI), conforme metodologia adotada pela Administração.

O custo global estimado da contratação contempla:

- fornecimento de materiais;
- mão de obra especializada;
- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- controle tecnológico do concreto e dos materiais;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- despesas indiretas e administrativas;
- riscos inerentes à execução da obra.

4.3. Análise de Viabilidade do Custo Total

A análise da viabilidade do custo total demonstra que o investimento é **tecnicamente adequado, economicamente justificável e compatível com o interesse público**, considerando os seguintes aspectos:

a) Segurança e funcionalidade:
A implantação do BTCC elimina riscos de interrupção do tráfego e de acidentes, garantindo a transposição segura do curso d'água e a estabilidade da via.

b) Redução de custos futuros:
A substituição da estrutura existente por um bueiro celular em concreto armado reduz significativamente a necessidade de manutenções corretivas frequentes, comuns em dispositivos subdimensionados ou deteriorados.

c) Durabilidade da solução:
A solução adotada possui elevada vida útil, com desempenho estrutural adequado para suportar cargas de tráfego e eventos hidrológicos extremos, proporcionando melhor custo-benefício ao longo do tempo.

d) Benefícios socioeconômicos:
A obra assegura a continuidade da estrada vicinal, favorecendo o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços públicos e a integração regional, com impacto direto na qualidade de vida da população rural.

e) Adequação orçamentária:
O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com a disponibilidade orçamentária do Município, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a quantidade definida (01 bueiro triplo celular) e o valor estimado da contratação são **suficientes, adequados e viáveis** para atender à necessidade identificada, assegurando a execução de obra segura, durável e alinhada ao interesse público, não havendo indícios de superdimensionamento ou onerosidade excessiva para a Administração.

4.4. **Justificativa para não parcelamento da contratação:**

Informa-se que não haverá parcelamento da presente contratação, uma vez que o objeto será executado integralmente por uma única empresa, em uma única etapa, com pagamento único. A realização da despesa em parcela única é adequada e suficiente para atender às necessidades da Administração, não havendo justificativa técnica ou financeira para fracionamento do pagamento. Tal procedimento contribui para a simplificação administrativa, eficiência na gestão dos recursos públicos e clareza na responsabilidade contratual.

5. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁREIS DO MERCADO

5.1. **Análise do Mercado Fornecedor**

O mercado fornecedor para a execução do objeto desta contratação é composto, predominantemente, por **empresas de engenharia e construção civil** especializadas em obras de infraestrutura viária, drenagem e obras de arte correntes, com capacidade técnica, operacional e financeira para executar serviços em concreto armado moldado in loco.

Trata-se de um mercado **amplo e competitivo**, com a presença de empresas de pequeno, médio e grande porte, tanto em âmbito regional quanto estadual, as quais atuam regularmente em contratações públicas promovidas por entes municipais, estaduais e federais. Essas empresas dispõem de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e acesso a insumos essenciais, como concreto usinado, aço estrutural e materiais de construção certificados.

Além disso, os principais insumos empregados na obra — tais como cimento, agregados, aço e concreto usinado — possuem **oferta regular e contínua no mercado**, com preços referenciados em bases oficiais, como SINAPI e DNIT, o que contribui para maior previsibilidade e transparência na formação do custo da contratação.

5.2. **Identificação de Soluções Viáveis Disponíveis no Mercado**

No âmbito da análise de soluções viáveis, foram consideradas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Execução de bueiro celular em concreto armado moldado in loco

Solução amplamente adotada em obras públicas, que permite melhor adaptação às condições geotécnicas e hidráulicas do local, além de possibilitar maior controle tecnológico durante a execução. Apresenta elevada durabilidade, boa capacidade estrutural e facilidade de manutenção, sendo compatível com as normas do DNIT e da ABNT.

b) Implantação de bueiro celular pré-moldado

Alternativa tecnicamente viável, porém com restrições para o local em razão das dimensões da estrutura, dificuldades logísticas de transporte, necessidade de equipamentos de grande porte para montagem e menor flexibilidade para ajustes em campo, o que pode elevar custos e riscos operacionais.

c) Implantação de bueiros tubulares de grande diâmetro

Solução disponível no mercado, mas considerada menos adequada para a situação em análise, pois demandaria múltiplas linhas de tubos para atender à vazão de projeto, resultando em menor eficiência hidráulica, maior suscetibilidade a entupimentos e maior necessidade de manutenção ao longo do tempo.

5.3. **Solução Adotada**

Após a avaliação das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a **execução de Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco** representa a **solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional**, considerando:

- compatibilidade com as condições locais de solo e talvegue;
- maior capacidade hidráulica e estrutural;
- facilidade de controle de qualidade durante a execução;
- maior vida útil e melhor relação custo-benefício;
- ampla disponibilidade de empresas aptas à execução do serviço.

A análise do mercado fornecedor demonstra a existência de **pluralidade de fornecedores capacitados**, assegurando competitividade ao certame, ao mesmo tempo em que a solução técnica adotada encontra-se plenamente disponível no mercado e consolidada em obras similares, não configurando inovação restritiva ou solução exclusiva.

Dessa forma, resta comprovada a **viabilidade técnica e mercadológica da contratação**, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DAS INFORMAÇÕES E NORMATIVAS REFERÊNCIAIS

Informações Referenciais

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a definição da solução adotada para a construção do Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco (BTCC), fundamentam-se em informações técnicas, levantamentos de campo e documentos oficiais, incluindo:

- levantamento topográfico e reconhecimento das condições locais do talvegue;
- estudos hidráulicos e hidrológicos para definição da vazão de projeto;
- análises das condições geotécnicas do solo de fundação;
- projeto executivo, memória de cálculo e especificações técnicas da obra;
- registros de ocorrências de alagamentos e interrupções de tráfego em períodos chuvosos;

- parâmetros geométricos da estrada vicinal existente;
- custos referenciais obtidos em bases oficiais de preços de obras públicas.

Essas informações subsidiaram a escolha da solução técnica mais adequada, assegurando compatibilidade com as condições locais, eficiência hidráulica, estabilidade estrutural e viabilidade econômica.

Normativas Referenciais

A contratação e a execução dos serviços deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, destacando-se:

a) Legislação e Normas Administrativas

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Instruções Normativas e orientações dos órgãos de controle**, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN;
- **Demais dispositivos legais e regulamentares** aplicáveis às obras públicas municipais.

b) Normas Técnicas da ABNT

- **ABNT NBR 6118** – Projeto de Estruturas de Concreto;
- **ABNT NBR 7187** – Projeto e Execução de Pontes, Viadutos e Obras de Arte Correntes;
- **ABNT NBR 5738** – Moldagem e cura de corpos de prova de concreto;
- **ABNT NBR 5739** – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto;
- **ABNT NBR 12654** – Controle tecnológico do concreto;
- **ABNT NBR 12655** – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle e recebimento.

c) Normas e Especificações do DNIT

- **DNIT 025/2004 – ES** – Drenagem – Bueiros Celulares de Concreto – Especificação de Serviço;
- **Manuais e álbuns de projetos-tipo do DNIT**, aplicáveis às obras de drenagem e obras de arte correntes.

d) Normas de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente:
  - NR-01 – Disposições Gerais;
  - NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
  - NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- **Legislação ambiental vigente**, incluindo exigências de licenciamento e autorizações ambientais pertinentes.

Observância e Atualização Normativa

Todas as normas citadas deverão ser observadas em suas **versões mais recentes e vigentes** à época da execução dos serviços. Em caso de atualização, substituição ou conflito entre normas, deverá prevalecer a mais restritiva ou aquela indicada pela fiscalização da obra, sempre em consonância com o interesse público e a segurança da estrutura.

As informações e normativas referenciais elencadas garantem o adequado embasamento técnico, legal e administrativo para a contratação e execução da obra, assegurando conformidade normativa, qualidade técnica, segurança estrutural e transparência no uso dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a execução do **Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco** foram definidas com base no projeto executivo, nas dimensões do dispositivo e nas condições do terreno. Esses quantitativos servem como referência para planejamento, orçamento e definição da contratação, podendo ser ajustados durante a execução da obra ou após medições em campo.

No que se refere aos **serviços preliminares**, prevê-se a mobilização e desmobilização de equipamentos e a instalação completa do canteiro de obras, incluindo a placa de identificação da obra. Além disso, está prevista a limpeza e preparação do terreno, cobrindo toda a área de intervenção, de aproximadamente 250 metros quadrados.

Para **demolições e retiradas**, estima-se a necessidade de demolir cerca de 20 metros cúbicos de estruturas de concreto existentes, com posterior carga, transporte e destinação do entulho.

A **movimentação de terra** inclui escavação mecanizada em solo comum, estimada em 300 metros cúbicos, seguida do reaterro com solo selecionado e compactação adequada, totalizando aproximadamente 220 metros cúbicos, garantindo estabilidade da base do bueiro.

Quanto à **fundação e melhoramento da base**, considera-se a substituição de solo mole em áreas críticas, estimada em 150 metros cúbicos, complementada com camada de pedra rachão e areia em torno de 110 metros cúbicos. Também está prevista a instalação de manta geotêxtil para proteção da fundação, cobrindo 180 metros quadrados, e a execução de lastro de concreto magro com fck ≥ 11 MPa, em 12 metros cúbicos, garantindo uniformidade e suporte adequado à estrutura principal.

Para a **estrutura em concreto armado do bueiro**, prevê-se o uso de aproximadamente 85 metros cúbicos de

concreto estrutural usinado, armado com cerca de 9.500 kg de aço CA-50, além da montagem de fôrmas e vibração adequada do concreto. Estes serviços asseguram a resistência e durabilidade do bueiro triplo celular, atendendo às normas técnicas vigentes.

As **obras complementares** englobam a terraplenagem e conformação dos taludes, utilização de material reaproveitado para proteção de encostas, bem como os serviços de acabamento e limpeza final da obra, garantindo funcionalidade e segurança do dispositivo.

Por fim, inclui-se **controle tecnológico e supervisão**, contemplando ensaios de compressão do concreto, acompanhamento técnico e fiscalização contínua, bem como registros diários e relatórios técnicos, garantindo qualidade e conformidade durante toda a execução da obra.

As estimativas apresentadas são preliminares e têm por objetivo dimensionar adequadamente a contratação, evitando sub ou superestimativas, servindo como base para o cálculo do custo global da obra e para a definição do prazo e da capacidade operacional exigida da futura contratada.

7.1. Deveres do Contratante

O contratante é responsável por fornecer todas as informações técnicas necessárias para a execução do objeto da contratação, garantindo que projetos, plantas, especificações e normas aplicáveis estejam disponíveis ao contratado. Também cabe ao contratante a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, bem como a emissão de autorizações, aprovações de medições, liberação de pagamentos e orientação sobre eventuais ajustes de cronograma ou alterações de projeto. Além disso, deve assegurar o acesso ao local da obra, a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária e a comunicação formal de qualquer mudança que impacte a execução.

7.2. Deveres do Contratado

O contratado deve executar os serviços conforme o projeto, normas técnicas e especificações fornecidas pelo contratante, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, prazos e custos da obra. É dever do contratado fornecer mão de obra qualificada, materiais adequados, equipamentos em condições de uso e realizar todas as etapas de controle de qualidade, ensaios e testes exigidos. Também deve apresentar relatórios de acompanhamento, registros de medições, documentação técnica e adotar medidas de segurança no trabalho, preservação ambiental e boas práticas de engenharia. O contratado deve responder por quaisquer danos decorrentes de falhas na execução ou descumprimento das normas aplicáveis.

7.3. Qualificação Técnica

Para participar da contratação, a empresa deve comprovar experiência em obras similares, apresentando atestados de capacidade técnica que demonstrem execução de projetos de mesma natureza e complexidade. A equipe técnica deve contar com profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, incluindo engenheiros civis e técnicos responsáveis pela fiscalização da obra. Devem estar disponíveis recursos humanos, materiais e equipamentos compatíveis com a execução do objeto, garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme o cronograma e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Qualificação Financeira e Econômica

A empresa contratada deve apresentar capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos iniciais e eventuais imprevistos durante a execução do contrato. Isso inclui a apresentação de balanços, demonstrativos de resultados, certidões negativas e índices financeiros que comprovem saúde financeira, como liquidez e patrimônio líquido compatíveis com o valor da contratação. A qualificação econômico-financeira garante que o contratado tenha solvência para honrar compromissos com fornecedores, colaboradores e equipamentos, evitando interrupções na obra por insuficiência de recursos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução proposta consiste na execução de um Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco (BTCC), dimensionado conforme critérios técnicos hidráulicos, estruturais e geotécnicos, visando garantir a adequada transposição do curso d’água, a estabilidade da via e a segurança dos usuários.

A solução contempla todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, incluindo demolição da estrutura existente, preparação do terreno, execução da fundação, construção da estrutura em concreto armado, reaterros, compactação, proteção de taludes e acabamento final.

Do ponto de vista operacional, trata-se de uma solução de elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção, característica inerente às estruturas em concreto armado executadas conforme normas técnicas. As manutenções previstas são de caráter preventivo e consistem, basicamente, em inspeções periódicas, limpeza do canal e desobstrução das células, especialmente após eventos de chuvas intensas.

Não há necessidade de assistência técnica especializada contínua após a conclusão da obra, sendo suficiente a atuação da equipe técnica da Administração para monitoramento e conservação rotineira do dispositivo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência e racionalização do uso dos recursos públicos.

Do ponto de vista econômico, a adoção do bueiro celular em concreto armado proporciona redução significativa de custos ao longo do tempo, em razão de sua elevada vida útil e da baixa necessidade de manutenção corretiva, evitando gastos recorrentes com intervenções emergenciais.

Em relação aos recursos humanos, a execução centralizada por empresa especializada permite otimização da mão de obra, garantindo maior produtividade, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos, reduzindo riscos de retrabalho.

Quanto aos recursos materiais, a utilização de insumos padronizados e amplamente disponíveis no mercado assegura melhor controle de custos, previsibilidade orçamentária e eficiência logística.

Do ponto de vista financeiro, o investimento apresenta excelente relação custo-benefício, uma vez que promove solução definitiva para o problema de drenagem, elimina interrupções de tráfego e reduz prejuízos decorrentes de eventos climáticos, contribuindo diretamente para a sustentabilidade da infraestrutura pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar uma série de providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

Inicialmente, deverá ser garantida a aprovação final do projeto executivo, incluindo conferência dos quantitativos, especificações técnicas e compatibilização dos documentos que compõem o processo.

Também deverá ser providenciada a verificação da regularidade ambiental da intervenção, incluindo eventuais autorizações ou dispensas de licenciamento, conforme legislação vigente.

No âmbito administrativo, caberá a designação formal de fiscais e gestores do contrato, preferencialmente servidores com conhecimento técnico compatível com a natureza da obra, podendo ser promovida capacitação específica para atuação na fiscalização, especialmente quanto ao controle tecnológico do concreto e acompanhamento de obras de drenagem.

Adicionalmente, deverá ser assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da obra, bem como a organização dos procedimentos licitatórios, observando-se os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a Administração deverá garantir condições adequadas de acesso ao local da obra e comunicação institucional eficiente com a futura contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua viabilização.

A obra pode ser executada de forma autônoma, uma vez que todos os serviços necessários à implantação do bueiro estão contemplados no escopo da presente contratação.

Eventualmente, poderão ocorrer ações complementares por parte da Administração, como serviços de manutenção da estrada vicinal, melhorias na sinalização viária ou intervenções pontuais em trechos adjacentes, porém tais ações não configuram dependência direta para a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui independência técnica e operacional, não estando condicionada à realização prévia ou concomitante de outros contratos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra, embora caracterizada como intervenção em área já antropizada e previamente ocupada por estrutura de drenagem existente, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser devidamente considerados e mitigados no planejamento da contratação.

Dentre os principais impactos identificados, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos** provenientes da demolição da estrutura existente (concreto ciclópico e armado);
- **Movimentação de solo e escavações**, com risco de processos erosivos e carreamento de sedimentos;
- **Interferência temporária no curso d’água**, podendo ocasionar turvação e alteração momentânea do fluxo;
- **Emissão de poeira e ruídos** durante a execução dos serviços;
- **Risco de contaminação do solo** por óleos, combustíveis e insumos utilizados na obra.

Para mitigação desses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente, priorizando, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento de materiais na própria obra;
- Implantação de dispositivos de controle de erosão e sedimentos, como barreiras físicas, valas de contenção e proteção de taludes, especialmente nas proximidades do curso d’água;
- Execução dos serviços com planejamento que minimize a interferência no fluxo hídrico, podendo incluir soluções provisórias de desvio ou contenção;
- Umidificação periódica das áreas de trabalho para controle de poeira;
- Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, com controle rigoroso para evitar vazamentos de substâncias contaminantes;
- Organização e limpeza do canteiro de obras, evitando disposição irregular de resíduos.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade, destaca-se que a solução adotada possui elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção, reduzindo impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida. Ademais, os insumos utilizados (como concreto e aço) possuem cadeia produtiva consolidada e passível de controle tecnológico.

No que se refere à gestão ambiental da execução contratual, caberá à Administração promover a verificação quanto à necessidade de licenciamento ambiental ou eventual dispensa, nos termos da legislação aplicável.

À contratada competirá:

- cumprir integralmente as condicionantes ambientais eventualmente estabelecidas;
- adotar todas as medidas de controle e mitigação previstas neste instrumento;
- responder por danos ambientais decorrentes de sua execução;

- providenciar, quando exigido, documentação e relatórios ambientais pertinentes à execução dos serviços.

Dessa forma, resta demonstrado que os impactos ambientais são conhecidos, controláveis e devidamente mitigáveis, estando a contratação alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável e às exigências do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de atendimento ao objeto especificado, a análise preliminar do mercado fornecedor e a estimativa de custos, declara-se a viabilidade da presente contratação. A avaliação levou em conta os seguintes aspectos:

1. **Necessidade e Justificativa:** O objeto da contratação atende a demandas institucionais previamente identificadas, sendo imprescindível para a continuidade das atividades ou projetos previstos. Sua execução contribuirá para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços ou bens a serem fornecidos.
2. **Viabilidade Técnica:** Há no mercado fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, com experiência comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens similares. Os prazos, recursos materiais e mão de obra necessários são compatíveis com a execução do objeto.
3. **Viabilidade Econômica:** O custo estimado da contratação foi analisado com base em orçamentos de mercado, referências normativas e histórico de preços praticados em contratações similares. Os valores estão compatíveis com a média de mercado, garantindo eficiência e economicidade para a Administração.
4. **Riscos e Controles:** Eventuais riscos foram identificados e podem ser mitigados por meio de acompanhamento técnico, fiscalização adequada e adoção de cláusulas contratuais específicas.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **viável**, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, e atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

A partir das análises técnicas, econômicas e de mercado realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, de forma fundamentada, que a contratação para execução de Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado Moldado in loco é a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Do ponto de vista técnico, a solução adotada demonstra superioridade em relação às alternativas avaliadas, especialmente em comparação com estruturas pré-moldadas e bueiros tubulares, por apresentar maior capacidade hidráulica, melhor adaptação às condições geotécnicas locais e maior robustez estrutural, reduzindo significativamente os riscos de falhas, obstruções ou colapsos.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se vantajosa, uma vez que, embora possua custo inicial compatível com as referências oficiais (SINAPI e DNIT), proporciona redução expressiva de despesas futuras com manutenção corretiva e intervenções emergenciais, resultando em melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

Quanto ao prazo de execução, verifica-se que a técnica construtiva adotada é plenamente exequível com os recursos disponíveis no mercado regional, não demandando logística complexa ou equipamentos especiais de difícil mobilização, o que contribui para maior previsibilidade na execução e mitigação de riscos de atraso.

Adicionalmente, a solução apresenta elevada durabilidade, característica inerente às estruturas em concreto armado executadas conforme normas técnicas, garantindo vida útil prolongada e desempenho adequado mesmo sob condições hidrológicas adversas.

Destaca-se, ainda, que a não realização da intervenção implica riscos relevantes ao interesse público, incluindo a interrupção da trafegabilidade, aumento de acidentes, isolamento de comunidades rurais e elevação de custos futuros decorrentes de degradação progressiva da infraestrutura existente.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança, constituindo a solução mais vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

15. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 desta Administração.

Identifica-se, no PCA vigente, o seguinte registro compatível com o objeto desta contratação:

Item 42 – Classe/Grupo 545 – Tipos especiais de serviços de construção, sob nº 929448-66/2026, com valor estimado de R$ 400.000,00.

O referido item contempla serviços de natureza compatível com a execução de obras de arte correntes e intervenções em infraestrutura viária, incluindo a construção de dispositivos de drenagem, como o Bueiro Triplo Celular em Concreto Armado objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está alinhada ao planejamento anual de contratações da Administração, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade entre as contratações públicas e o planejamento institucional.

Ressalta-se, ainda, que o valor estimado da presente contratação mostra-se compatível com o montante previsto no referido item do PCA, não havendo extrapolação dos limites planejados.

Assim, resta demonstrada a aderência da contratação ao Plano de Contratações Anual, garantindo conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e transparência na gestão pública.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, elaborada com base nos quantitativos definidos no projeto executivo, bem como em referências oficiais de preços de obras públicas (tais como SINAPI e DNIT), acrescidas de encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), resulta no montante global de:

R$ 360.441,59 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

O valor estimado contempla todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização de equipamentos, controle tecnológico, encargos legais e demais despesas diretas e indiretas, estando compatível com os preços praticados no mercado e com a realidade orçamentária da Administração.

Natal, 21 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **FILIPE BRUNO DOS SANTOS SILVA**, **Coordenador de Infraestrutura Rural**, em 21/05/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41504005** e o código CRC **9B69D892**.

Referência: Processo nº 00710021.000147/2026-74 SEI nº 41504005

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO BÁSICO – COINFRA
CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA-BTCC (BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO) NO SÍTIO DIVISÃO EM JANDUÍS/RN

NATAL/RN

2026

SUMÁRIO

1.0 - APRESENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DO PROJETO 3
2.0 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO 5
3.0 - CONSIDERAÇÕES 7
4.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 11
5.0 - RESUMO DOS ESTUDOS
5.1 - Estudos Topográficos 15
5.2 - Estudos Hidrológicos e Dimensionamento 16
5.3 – Estudos Geotécnicos 26
6.0 - PROJETO EXECUTIVO
6.1 – Projeto Geométrico 27
6.2 – Projeto da Galeria 28
6.3 – Projeto Estrutural 29
7.0 – INFORMAÇÕES GERAIS DA OBRA 34
8.0 – MEMÓRIA DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS 48
9.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
9.1 – Orçamento da Obra 55
9.1 – Composições Próprias 58
9.2 – Cálculo do BDI 59
10.0 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 60
11.0 – ART DOS PROFISSIONAIS 61

NATAL/RN
2026

1.0 - APRESENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO

O volume único do Relatório de Projeto e Projeto de Execução refere-se ao projeto de construção da *Galeria-BTCC: Bueiro Triplo Celular de Concreto nas proximidades do açude da Divisão*. Este documento tem como objetivo fornecer as Especificações Técnicas necessárias para a perfeita execução dos serviços a serem desenvolvidos.

As informações, elementos e dados técnicos apresentados neste relatório são resultado de uma série de estudos, levantamentos e análises técnicas, além de conversas com os gestores e moradores locais.

CONCEPÇÃO DO PROJETO

O projeto à ser executado trata-se de uma Galeria denominada pelos manuais de drenagem como BTCC: Bueiro Triplo Celular de Concreto. A referida será executada nas proximidades do açude da Divisão, visando proporcionar uma travessia segura e contínua entre a zona rural e a área urbana do município de Janduís. O trecho em questão demanda por melhores condições de mobilidade para moradores, produtores rurais, estudantes e profissionais que utilizam diariamente esse trajeto.

A nova estrutura visa garantir o fluxo adequado de veículos e pedestres, permitindo o acesso mesmo durante o período chuvoso, quando o aumento do nível do riacho costuma impedir ou dificultar a passagem. A intervenção também fortalecerá o transporte rural, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso ao comércio local e o deslocamento de máquinas, implementos e caminhões utilizados nas atividades da região.

Outro benefício relevante está relacionado ao transporte escolar, assegurando que os alunos da rede pública possam chegar às unidades de ensino com segurança, sem interrupções no percurso em momentos de cheia. A melhoria da via também favorece o atendimento de serviços essenciais, como visitas de agentes comunitários de saúde, deslocamentos de ambulâncias, entrega de insumos e circulação de equipes administrativas.

Através do referido projeto o trecho passará a dispor de uma infraestrutura adequada, contribuindo para a integração entre a zona rural e o município de Janduís e promovendo melhores condições de deslocamento e qualidade de vida para toda a comunidade.

2.0 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO

BRASIL



RIO GRANDE DO NORTE



ZONA RURAL DE JANDUÍS



COORDENADAS (UTM): ZONA: 24 M; LAT: 9335258.34 m S LONG: 679726.58 m E;

MAPA DE LOCALIZAÇÃO - GALERIA BTCC DA DIVISÃO.

Prefeitura de Janduís	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS RN
Agea Engenharia	GALERIA BTCC DA DIVISÃO. ZONA RURAL DE JANDUÍS-RN

3.0 – CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS.

DESCRIÇÃO BREVE DA OBRA

O projeto à ser executado trata-se de uma Galeria denominada pelos manuais de drenagem como BTCC: Bueiro Triplo Celular de Concreto. A referida será executada nas proximidades do açude da Divisão, no município de Janduís/RN, com o objetivo de garantir uma travessia segura e permanente entre a zona rural e a área urbana. A intervenção proporcionará melhores condições de mobilidade para moradores, produtores rurais, estudantes e para a comunidade em geral, assegurando o tráfego de veículos e pedestres mesmo no período chuvoso. Além de facilitar o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola e o acesso ao comércio e aos serviços essenciais, a passagem molhada contribuirá para a integração da comunidade rural ao município, promovendo mais segurança, acessibilidade e qualidade de vida.

PRAZO

O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato. A CONTRADA deverá submeter sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra à aprovação do Órgão Contratante e à Prefeitura Local (quando necessário).

MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela contratada e devem ser de primeira qualidade, seguindo as normas técnicas específicas. Caso haja menção a marcas nas especificações, estas servem apenas como referência, sendo permitida a utilização de outras marcas previamente aprovadas pela Fiscalização/Supervisão.

CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados podem ser substituídos por outros similares, desde que atendam às seguintes condições de similaridade em relação ao material original: qualidade comprovada ou testada, equivalência técnica (tipos, função, resistência, estética e apresentação) e mesma faixa de preços.

MÃO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar exclusivamente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Os equipamentos e materiais utilizados pela contratada devem atender integralmente às normas e especificações vigentes. A CONTRATADA é responsável pelas despesas relacionadas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período da obra. Além disso, a CONTRATADA deve fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao término da obra, deve apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

- Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;

- Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deve apresentar as ART referentes à execução da obra, em conformidade com as leis vigentes e exigências dos órgãos competentes. A guia da ART deve ser mantida no local dos serviços, assim como as ART do projeto fornecida pelo contratante.

Em relação ao Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme o Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

PROJETOS

A CONTRATANTE fornecerá o projeto executivo, a planilha orçamentaria, junto com o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas necessários para a execução da obra.

Em caso de desacordo com normas vigentes da ABNT/CREA e Governo do Estado, prevalecerão as prescrições desses órgãos. Em situações de divergências, salvo acordo entre as partes, serão adotadas as seguintes prevalências:

- As normas do ANBT prevalecem sobre estas especificações técnicas, que por sua vez prevalecem sobre os projetos e caderno de encargos;

- As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala;

- Os desenhos mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES devem realizar um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de conhecer a situação atual das instalações, a extensão dos serviços a serem executados e as possíveis dificuldades que poderão surgir durante a obra. Além disso, devem se informar sobre todos os detalhes construtivos necessários à execução perfeita da obra. Quaisquer aspectos que as LICITANTES considerarem duvidosos ou omissos nessas especificações devem ser apresentados à Fiscalização/Supervisão, sem possibilidade de recurso ou reclamação, mesmo que isso resulte em acréscimo de serviços não previstos no orçamento inicial da licitação.

Janduís/RN, Data. 22/12/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON GOMES BEZERRA
Data: 22/12/2025 18:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(documento assinado digitalmente)

EMPRESA: AGEA Engenharia LTDA
CNPJ: 69.076.581/0001-98
Anderson Gomes Bezerra – Responsável Técnico
Engenheiro Civil
RNP/CREA: 212024987-3RN

Anderson Gomes Bezerra
Engenheiro Civil
RNP/CREA: 212024987-3RN

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO
OBJETO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA GALERIA DA DIVISÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Obra: Construção de galeria BTCC da Divisão

Data da vistoria: 02/10/2025
Proprietário/Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Endereço: Rua Lourival Gurgel
Requisitante: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
Local: Janduís/RN

Levantamento fortografico realizado com a finalidade de avaliar as condições e mapear os pontos de intervenções que serão abordados no projeto de Construção passagem molhada da Divisão

SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA

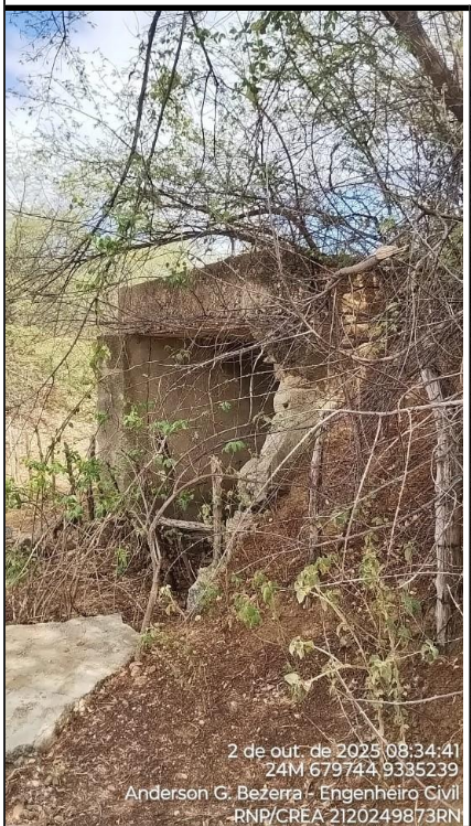


Foto 01: Antiga Galeria em concreto ciclópico.



Foto 02: Local da nova galeria.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Obra: Construção passagem molhada da Divisão

AGEA
Engenharia

SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA



Foto 03: Leito do córrego, onde existia a antiga galeria.



Foto 04: Muro Lateral da antiga passagem molhada

Proprietário: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Obra: Construção passagem molhada da Divisão

SITUAÇÃO ATUAL DO LOCAL DA OBRA	
	
Foto 05: Local da construção da galeria.	Foto 06: Frente da antiga galeria.

Janduís/RN, Data. 22/12/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON GOMES BEZERRA
Data: 22/12/2025 18:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(documento assinado digitalmente)

EMPRESA: AGEA Engenharia LTDA
CNPJ: 69.076.581/0001-98
Anderson Gomes Bezerra – Responsável Técnico
Engenheiro Civil
RNP/CREA: 212024987-3RN

Proprietário: Prefeitura Municipal de Janduís/ RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
Obra: Construção passagem molhada da Divisão

5.0 - RESUMO DOS ESTUDOS

As informações, elementos e dados técnicos apresentados neste projeto são resultado de pesquisas e estudos realizados na região onde o curso d`água corta a estrada. Essas análises fundamentaram e definiram a alternativa de projeto mais adequada. Foram conduzidos estudos de levantamentos topográficos, geotécnicos e hidrológicos para subsidiar o desenvolvimento do projeto executivo da galeria da divisão.

5.1.1 Estudos Topográficos

Os estudos topográficos do segmento de interesse para o projeto da passagem molhada foram iniciados a partir do Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado, realizado pelo Topografo Eduardo Guadain e os Engenheiros Anderson Gomes Bezerra e Enos de Araújo Almeida no dia 15/10/2025.

Inicialmente, foram implantados 02 marcos planialtimétricos, metálicos, com coordenadas e cotas referidos à UTM (Universal Trasverse Marcator). Os marcos foram posicionados de forma estratégica visando possibilitar realizar o perfeito levantamento topográfico do tereno atual, quanto viabilizar de forma prática à posterior execução da obra. Os marcos, foram denominados PA1 e PA2, foram confeccionados em concreto e cravados no solo de forma a garantir sua perfeita fixação, em sequência, através da utilização do Compound (adesivo estrutural), foi fixado a identificação metálica em seu topo.

Em sequência, iniciou-se o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado do segmento, com objetivo de identificar, com precisão, elementos de interesse para fins de elaboração do projeto da passagem molhada para o trecho denominada “Galeria da Divisão” localizada na zona rural do município de Janduís/RN, nas proximidades da Fazenda Divisão.

O resultado do levantamento Topográfico obtido pelo estudo encontra-se disponível em Anexo neste projeto.

5.1.2 Estudos Hidrológicos e Dimensionamento Hidráulico

Os estudos hidrológicos objetivam fornecer informações relativas aos recursos hídricos da superfície, necessários para o desenvolvimento do projeto, principalmente em relação ao dimensionamento da galeria.

Os estudos foram realizados através de levantamentos em campo, análise das cartas topográficas da SUDENE, Banco de Dados Geográficos do Exército Brasileiro - BDGEx e softwares de geoprocessamento: QGIS e Google Earth. A seguir serão expostos os dados obtidos através dos referidos estudos.

Características da bacia em estudo:

Localização: A Jusante do Açude da Divisão, encontra-se nas imediações do Fazenda da Divisão, na zona rural do Município de Janduís/RN.

Área da bacia hidrográfica: 76,20 km²

Comprimento do talvegue: 14,00 km

Declividade: 0,26 %

Região: Montanhosa.

Clima: Semiárido, com chuvas de verão.

O cálculo da vazão e definição da obra projetada, foi realizado mediante bibliografia conceituada: Drenagem de Rodovias – Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem, Engº Marcos Augusto Jabôr e Manuais de Drenagem de Rodovias do DNIT, análise técnica do local e dados técnicos, físicos e geomorfológicos.

CÁLCULO DA VAZÃO – ZONA RURAL – PASSAGEM DA DIVISÃO

MÉTODO DO HIDROGRAMA TRIANGULAR SINTÉTICO "U.S.A. SOIL CONSERVATION SERVICE" – ÁREA > 10 km²

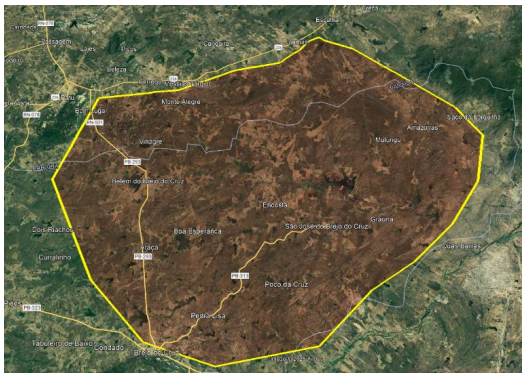
Todos os dados utilizados para o desenvolvimento do cálculo da vazão de projeto foram obtidos através do estudo das características físicas e geomorfológicas da bacia contribuinte. Utilizou-se como base para o dimensionamento, bibliografia conceituada sobre o assunto de drenagem: *Drenagem de Rodovias – Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem, Engº Marcos Augusto Jabôr*, em conjunto com os *Manuais de Drenagem de Rodovias do DNIT - 2025*.

Foram realizadas visitas técnicas "*in loco*" para reconhecer as características e peculiaridades do local do projeto, onde estiveram presentes o Engenheiro Civil Enos de Araújo Almeida e o Engenheiro Civil Anderson Gomes Bezerra, também esteve presente morador local, o Sr. Carlucio. Durante as visitas foram realizadas análises técnicas do local e levantamento de dados e informações relevantes para a elaboração do projeto. Por fim, ressalta-se que todo o dimensionamento foi realizado respeitando-se a legislação técnica vigente e através da utilização de ferramentas técnicas computacionais de engenharia e geoprocessamento, conforme apresentado adiante.

Incialmente, foram levantadas as características físicas e geomorfológicas da bacia hidrográfica em estudo: A área da bacia (A), correspondente a cerca de 76,20 km² e o comprimento do talvegue (L), cerca de 14,00 km foram delimitados e estimados com o auxílio dos Mapas da SUDENE, Banco de Dados Geográficos do Exército Brasileiro - BDGEx e softwares de geoprocessamento QGIS e Google Earth Pro. O procedimento de análise da bacia seguiu os seguintes passos:

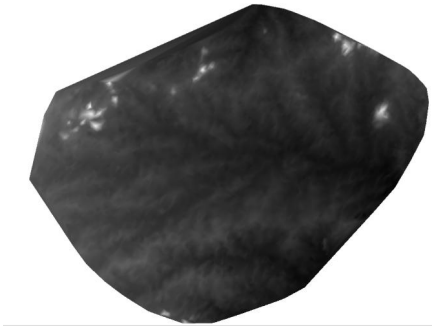
1. Análise Preliminar dos cursos d'água, através dos mapas da SUDENE e BDGEx;
2. Delimitação da região de interesse - Região com área extrapolada em que apresenta grande probabilidade de que a bacia esteja em seu interior (Imagem 01);
3. Processamento no Software QGIS – Interpolação da área delimitada de modo a gerar os rastros de elevação (Imagem 02);
4. Delimitação da Região aproximada da Bacia Hidrográfica (Imagem 03).

Imagem 01 – Delimitação da Região de Interesse para o Estudo Hidrológico.



Fonte: Google Earth Pro.

Imagem 01 – Processamento no QGIS – Rastros de Elevação.



Fonte: Google Earth Pro.

Imagem 01 – Delimitação da Área da Bacia Hidrográfica.



Fonte: Google Earth Pro.

Através da análise dos dados previamente citados e o emprego da Equação 01 em planilha no Software Excel (Tabela 01), pode-se calcular a declividade efetiva (i) aproximadamente 0,0026 m/m.

Equação 01 – Declividade Efetiva (i).

$$i = \left[\frac{L}{\frac{L1}{\sqrt{i1}} + \frac{L2}{\sqrt{i2}} + \frac{L3}{\sqrt{i3}} \ldots\ldots + \frac{Ln}{\sqrt{n}}} \right]^2$$

L = Comprimento total do talvegue em Km;
L_1 , L_2 .. L_n = Comprimentos Parciais do Talvegue em Km;
i_1 , i_2 .. i_n = Declividades Parciais em m/m.

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 01 – Planilha de Cálculo da Declividade Efetiva (i).

Trecho (i)	Cota Inicial (m)	Cota Final (m)	Distancia - L (m)	Desnível - DV (m)	Declividade - I (m/m)	Li/Raiz(Ii)
1	213,00	189,00	808,00	24,00	0,029702970	4688,2571
2	189,00	179,00	1022,00	10,00	0,009784736	10331,8084
3	179,00	166,00	1114,51	13,00	0,011664319	10319,3960
4	166,00	159,00	1105,88	7,00	0,006329801	13899,9419
5	159,00	152,00	2788,85	7,00	0,002509995	55665,8332
6	152,00	147,00	868,79	5,00	0,005755131	11452,1550
7	147,00	143,00	2837,97	4,00	0,001409458	75593,0215
8	143,00	142,00	1343,67	1,00	0,000744230	49253,7080
9	142,00	138,00	1910,00	4,00	0,002094241	41736,8872
Total	-	-	**13799,67**	-	-	**272941,008**
Declividade Efetiva (m/m) 0,002556229						

Fonte: Excel.

O tempo de recorrência (Tr) foi estabelecido com base nas instruções técnicas do DNIT, o qual recomenda um período de retorno mínimo de 25 anos para obras do tipo “Obras de Arte Corrente – Bueiros Celulares”.

O tempo de concentração da bacia (Tc): 4,94 horas (296,40 minutos), foi determinado para o método Hidrograma triangular Sintético, através da Equação 02, que depende das características da bacia hidrográfica em estudo: Declividade Efetiva (i) e Comprimento do Talvegue (L).

Equação 02 – Tempo de Concentração (Tc).

$$T_c = \left(\frac{0{,}294.L}{\sqrt{i}}\right)^{0{,}77}$$

Fonte: **Drenagem de Rodovias.**

Através das equações de Otto Pfafstetter (Equação 03 e Equação 04), determinou-se a intensidade pluviométrica (I): 20,83 mm/h, para a bacia hidrográfica em estudo. O dimensionamento foi realizado considerando os dados do posto pluviográfico de Natal/RN disponíveis na Tabela 02 e o fator α para uma precipitação de 4,94 horas, de acordo com a Tabela 03. O período de retorno considerado de 25 anos e o tempo de concentração de 4,94 horas (296,40 minutos).

Equação 03 – Equação de Otto Pfafstetter.

$$P = K\,[at + b\,log.\,(1 + ct)]$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Equação 04 – Constante K.

$$K = T^{\,\alpha + \frac{\beta}{T^{0{,}25}}}$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 02 – Relação dos Postos Pluviográficos Estudados por Otto Pfastetter.

					VALORES DE ß			
UF	LOCAL	a	b	c	5 min.	15 min.	30 min.	> 1h
RN	Natal	0,7	23	20	-0,08	0,08	0,08	0,12
RO	Porto Velho	0,3	35	20	0,00	0,00	0,00	0,04
RS	Alegrete	0,3	33	20	0,16	0,12	0,12	0,08
	Bagé	0,5	23	20	0,08	0,08	0,08	0,08
	Caxias do Sul	0,5	23	20	0,00	0,08	0,08	0,08
	Cruz Alta	0,5	33	20	0,12	0,08	0,08	0,04
	Encruzilhada	0,8	22	20	0,04	0,08	0,08	0,08
	Iraí	0,5	27	20	0,08	0,08	0,00	0,08
	Passo Fundo	0,7	21	20	-0,04	0,04	0,04	0,08
	Porto Alegre	0,4	22	20	0,00	0,08	0,08	0,08
	Rio Grande	0,3	24	20	0,00	0,20	0,20	0,12
	Santa Maria	0,4	37	10	-0,08	0,04	0,04	0,08
	Sta. Vitória do Palmar	0,4	24	20	-0,08	0,12	0,12	0,12
	São Luiz Gonzaga	0,5	30	20	0,08	0,08	0,12	0,08
	Uruguaiana	0,2	38	10	-0,04	0,08	0,08	0,12
	Viamão	0,4	21	20	-0,04	0,04	0,04	0,04
SE	Aracajú	0,6	24	20	0,00	0,04	0,08	0,20
SC	Blumenau	0,2	24	20	-0,08	0,08	0,08	0,08
	Florianópolis	0,3	33	10	-0,04	0,12	0,20	0,20
	São Francisco do Sul	0,3	37	10	0,00	0,08	0,08	0,16
SP	Avaré	0,3	25	20	0,00	0,04	0,08	0,08
	Bauru	0,5	24	20	-0,04	0,08	0,08	0,08
	Campos do Jordão	0,2	32	20	-0,04	0,08	0,12	0,12
	Congonhas	0,6	16	60	-0,04	0,04	0,04	0,04
	Lins	0,4	19	20	0,00	0,04	0,08	0,04
	Mirante Santana	0,4	25	20	-0,04	0,12	0,12	0,04
	Piracicaba	0,3	25	20	-0,08	0,04	0,12	0,08
	Santos - Itapema	0,2	50	20	0,12	0,20	0,20	0,12
	Santos	0,7	44	10	0,12	0,12	0,16	0,20
	São Carlos	0,4	29	20	-0,04	0,08	0,08	0,12
	São Simão	0,4	26	20	0,00	0,04	0,08	0,08
	Taubaté	0,3	24	20	0,12	0,12	0,12	0,16
	Tupi	0,3	18	60	-0,08	0,12	0,12	0,04
	Ubatuba	0,3	46	10	-0,04	0,16	0,16	0,16

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 03 – Valores de α para cada Precipitação.

Duração	5 min	15min	30min	1 h	2 h	4 h	8 h	14 h	24 h	48 h	3 d	4 d	6 d
α	0,108	0,122	0,138	0,156	0,166	0,174	0,176	0,174	0,170	0,166	0,160	0,156	0,152

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Em seguida, com auxílio da Equação 05, calculou-se o Tempo de Pico do Hidrograma (Tp): 5,19 horas (aproximadamente 311,40 minutos).

Equação 05 – Tempo de Pico (Tp).

$$T_P = \sqrt{T_c} + 0{,}6T_c$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Outro fator importante obtido para o dimensionamento da vazão de projeto foi o CN: 60,00 o qual representa a curva correspondente ao complexo solo/vegetação. Sendo determinado através do conhecimento de características como, a área da bacia, declividade efetiva, Geomorfologia e pluviometria, utilizou-se as Tabelas 04, 05 e 06 e a Equação 06.

Equação 06 – Fator CN.

$$CN = CN_1 \times CN_2 \times CN_3$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 04 – Fator CN1.

$A \leq 30\ Km^2$	
i (%)	CN_1
≤ 0,5	68
1,0	70
1,5	72
2,0	74
3,0	76
4,0	78
5,0	80
6,0	82
7,0	84
8,0	86
9,0	88
≥ 10,0	90

$30\ km^2 < A < 60\ km^2$	
i (%)	CN_1
0,25	62
0,50	64
0,75	66
1,0	68
1,5	71
2,0	77
3,0	81
4,0	84
5,0	88
≥ 6,0	90

$A \geq 60\ km^2$	
i (%)	CN_1
≤ 0,125	56
0,25	58
0,5	60
1,0	65
1,5	70
2,0	80
3,0	85
≥ 4,0	90

Onde:
i = declividade efetiva do talvegue em %
A = área da bacia em Km^2

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 05 – Fator CN2.

CN_2	
Região Montanhosa c/ Rocha	= 1,1
Região Montanhosa	= 1,0
Região Ondulada	= 0,9
Região Plana	= 0,8

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Tabela 06 – Fator CN3.

Precipitação(mm)	CN_3
≥ 177,8	0,6
177,8	0,7
152,4	0,8
127,0	0,9
101,6	1,0
76,2	1,1
50,8	1,2
25,4	1,3
≤ 25,4	1,4

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Após determinação do CN, com o auxílio da Equações 07 e 08 pode-se calcular o Fator S: 6,67 e posteriormente determinar a precipitação efetiva (qm): 19,98 que se trata da parcela de chuva que gera o escoamento superficial.

Equação 07 – Fator S.

$$S=\frac{1000}{CN}-10$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Equação 08 – Precipitação Efetiva (qm).

$$qm=\frac{(P-5,08 \times S)^2}{P+20,32 \times S}$$

Fonte: Drenagem de Rodovias.

Por fim, de posse de todos os dados necessários, segue-se para o cálculo da vazão de projeto, que será realizado pelo método do Hidrograma Triangular Sintético.

Hidrograma Triangular Sintético
"U.S.A. Soil Consevation Service"- Área >10km²

$$Q_p = \frac{K.A.qm}{T_p}$$

Onde:
$\mathbf{Q_p}$ = Vazão de pico em m^3/s;
K = Constante empírica de 0,20836;
A = Área de drenagem em km^2;
$\mathbf{T_p}$ = Tempo de pico do hidrograma.

Dados:

. Constante Empírica (K): 0,20836;

. Área de Drenagem (A): 76,20 km²;

. Precipitação Efetiva (qm): 19,98;

. Tempo de Pico do Hidrograma (Tp): 5,19 horas;

Determinação da vazão de projeto (Q):

$$Q = \frac{0{,}20836 * 76{,}20 * 19{,}98}{5{,}19}$$

$$\boldsymbol{Q = 61{,}12\ m^3/s}$$

Resultado: Após determinada a vazão de projeto, utilizou-se o Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT para dimensionamento do sistema de drenagem da obra, onde foi verificado a necessidade de uma galeria composta por **Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC**, com dimensões de **3,00x2,50 metros** (Comprimento x Altura, de cada célula).

Importante: O dimensionamento foi realizado com base nos ábacos das Figuras 7 e 8. Sendo que: **Figura 7 - Curva KQ = g(d) e Figura 8 - Curva KV = f(d)**.

Importante: Com base no estudo realizado em relação ao sistema de drenagem previamente existente, foi identificado que o Bueiro Duplo Celular de Concreto – BDCC, apresentava seção hidráulica suficiente para comportar a vazão de projeto, porém a lâmina apresentada pelo sistema permitiria chegar em valores elevados (próximos à altura da via), o que pode além de gerar situações de alagamento prolongado da região à montante, provocar situações extremas onde o fluxo da água atinja a superfície da via, causando uma situação extremamente indesejada e danosa à própria via. Portanto a adoção do BTCC visa além de dar vazão ao volume necessário, trabalhar com menores níveis de lâmina de água.

5.1.3 Estudos Geotécnicos

No dia 06/12/2025 foi realizada o ensaio de sondagem pelo método do Standard Penetration Test – SPT (Teste de Penetração Padrão), um ensaio geotécnico essencial na para obter parâmetros importantes sobre as características do solo e para avaliar sua resistência, determinando seu perfil e capacidade de suporte para projetos de fundações, servindo como subsidio técnico para a elaboração do projeto das fundações da passagem molhada. Os ensaios encontram-se anexados à este documento.

Conhecendo a estrutura à ser executada e suas características, tais como: local, dimensões e peso. Foi realizada a análise da resistência do solo, estimando sua carga, comparando com a resistência do solo e a resistência mínima especificada segundo os cadernos do DNIT.

Janduís/RN, Data. 22/12/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON GOMES BEZERRA
Data: 22/12/2025 18:52:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(documento assinado digitalmente)

EMPRESA: AGEA Engenharia LTDA
CNPJ: 69.076.581/0001-98
Anderson Gomes Bezerra – Responsável Técnico
Engenheiro Civil
RNP/CREA: 212024987-3RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sape.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00710021.000147/2026-74

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2026, CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA DO RIO GRANDE DO NORTE – **SAPE,** Órgão da Administração direta, com sede no Centro Administrativo BR 101, Lagoa Nova - Natal/Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.272.049/0001-05, representada pelo Exmo. Sr. Secretário da SAPE, Sr.__, Brasileiro, Estado Civil, CPF n.º , Identidade n.º , com residência nesta cidade de Natal/RN, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa , XXXXXXXXXXXXXXXinscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, do Decreto Estadual 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução do serviço de **Recuperação Estrutural do Pontilhão - Galeria-BTCC (Bueiro Triplo Celular de Concreto**), situada em estrada vicinal, localizada no Sítio Divisão no município de Janduís/RN, no estado do Rio Grande do Norte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *(xxxxxxx)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos conforme dotação orçamentária:

INFORMAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o **OGE/2026**, informamos nesta data, a existência de saldo na programação Orçamentária e Financeira suficiente para a execução do pleito, que ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Funcional Programática:	17.131 20.609.0412.1985
Subação:	198501 - Construção de Pequenas Barragens
Elemento de Despesa:	44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias
	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos = R$ 55.441,59

Minuta de Contrato 41536602 SEI 00710021.000147/2026-74 / pg. 1

Fonte de Recurso:	4.7.06 - Recursos de Emendas por Transf. Especiais - União = R$ 305.000,00
Valor (R$):	360.441,59 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução deverá seguir o cronograma físico-financeiro, observando as etapas definidas neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

b) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

c) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor do contrato.

6.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

h) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

i) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A regra de medição é a aferição dos serviços na exata dimensão em que foram executados no local de obra;

8.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 As medições deverão ser solicitadas pela contratada através de ofício, seguindo o cronograma físico-financeiro da obra.

8.3.Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

8.4.Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Indicamos o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº XXXXXXXXXX, Coordenador de XXXX - XXXXXX/SAPE, para exercer a atividade de Fiscal do Contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2.7 O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

11.2.8 O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

11.2.9 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

11.2.10 O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

11.3 O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

11.3.1 O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

11.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Do recebimento

12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

12.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do

recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

12.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

12.4.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Do recebimento

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

15.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

Manual de Contratações Públicas - SEFIN/TCE-PA - Versão 1.0 - pg 8

15.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
15.6.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
15.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
15.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
15.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
17.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
17.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
17.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de *Natal Rio Grande do Norte*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, de de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PECUÁRIA E DA PESCA-SAPE-RN
Referência: Concorrência Eletrônica n.º_/2026_Objeto:

Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual:
Cidade: Estado:
Banco: Agência: Conta-corrente:

A Empresa_, propõe a SAPE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

19.2.1 O preço proposto é de R$ (XXXX).
19.2.2 O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr. (a) , portador(a) do CPF

e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a)
, CREA/n.º e/ou CAU/n.º
.

_de_20_.

Representante Legal da Empresa Nome:
CPF:
Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR ADOLESCENTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
Processo com protocolo nº xxxxxxx Xxxxxxxxxxxx (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) xxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº xxxxxxx e do CPF nº xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: Emprega adolescente, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.783/2020, Decreto Estadual nº 30.753/2021 e Portaria Conjunta nº 13/2021 - SEAD/SEMJIDH/SETHAS/SEEC, de 11 de novembro de 2021, que regulamentam o Programa RN Aprendiz ( )

Natal/RN, XXX de XXXX de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA**, **Auxiliar Administrativo**, em 22/05/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA SANTOS DA SILVA**, **C-4**, em 22/05/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41536602** e o código CRC **BEAD6AC3**.

Referência: Processo nº 00710021.000147/2026-74 SEI nº 41536602